



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**LEI Nº 740/2022
30 de DEZEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

Art. 1º - Ficam criados cargos e abertas vagas para o fim específico de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, recontratar e manter contratados até **31 DE DEZEMBRO 2023**, profissionais para atuarem no âmbito das Secretarias deste Município, conforme requisitos, destinações, cargos, vagas, cargas horárias e vencimentos definidos nos **ANEXOS I, II e III** desta lei.

Art. 2º - A seleção dos candidatos para os cargos referidos nesta Lei, dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado – PSS, observando:

I – VETADO.

II – VETADO.

III – VETADO.

IV – para a contratação dos profissionais previsto no anexo I, médico ginecologista/obstetra, médico mensalista, médico pediatra e médico plantonista I e II e médico psiquiatra, serão dispensados a realização de processo seletivo para preenchimento desses cargos

Parágrafo único - fica autorizado ao Poder Executivo fazer a contratação dos médicos descritos no anexo I, observando a necessidade do Município até 31 de dezembro de 2024

Art. 3º - Os contratos de que trata esta Lei, reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**LEI Nº 740/2022
30 de DEZEMBRO DE 2022**

Art. 4º - Os vencimentos dos profissionais já contratados e a contratar, deverão guardar, a todo tempo, à vista do princípio da isonomia, paridade com os vencimentos legalmente fixados para as respectivas categorias.

Art. 5º - Comprovada a necessidade e esgotadas as vagas, obedecida a ordem de classificação e o limite de vagas fixado nesta lei, fica autorizada a contratação dos profissionais remanescentes aprovados.

Art. 6º - O profissional contratado que assumir, por ocasião do contrato, para além das atribuições inerentes ao cargo, responsabilidade técnica ou coordenadoria de programas especiais, fará jus a um adicional de 50% incidente sobre o valor do vencimento.

Art. 7º - Fica estabelecido que o vencimento salarial do servidor público do Município de Tomar do Geru, ocupante de cargo efetivo, comissionado ou contratado, não poderá ser inferior a um salário mínimo, para carga horária semanal não inferior a 40 horas e não superior a 44 horas.

Art. 8º - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas e previstas na Lei Orçamentária vigente à época da contratação.

Art. 9º - A regulamentação e/ou implementação das normas contidas neste Lei, dar-se-á(ão) por meio de Edital(is), observando

I – VETADO.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de dezembro de 2022.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 740/2022
30 de DEZEMBRO DE 2022

ANEXO I
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE VAGAS	QUANTIDADE VAGAS CADASTRO RESERVA	DESTINAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	2	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAL	PISO SALARIAL DA CATEGORIA	2	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	5	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	1	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENFERMEIRO MENSALISTA	40 HORAS SEMANAL	R\$ 3.000,00	5	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENFERMEIRO PLANTONISTA	24 HORAS POR PLANTÃO	R\$ 440,00	7	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISIOTERAPÊUTA	30 HORAS SEMANAL	R\$ 2.000,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONOAUDIÓLOGA	20 HORAS SEMANAL	R\$ 2.600,00	0	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	08 HORAS MENSAL	R\$ 1.800,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO MENSALISTA	40 HORAS SEMANAL	R\$ 7.700,00	1	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO PEDIATRA	16 HORAS MENSAL	R\$ 3.600,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO PLANTONISTA I - FINAL DE SEMANA	24 HORAS POR PLANTÃO	R\$ 3.050,00	1	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO PLANTONISTA II - MEIO DE SEMANA	24 HORAS POR PLANTÃO	R\$ 2.450,00	0	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA I – (CONDUTOR VEÍCULOS DIVERSOS – CATEGORIA D)	40 HORAS SEMANAL	R\$ 1.454,40	2	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 740/2022
30 de DEZEMBRO DE 2022

MOTORISTA II (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA)	40 HORAS SEMANAL	R\$ 1.454,40	6	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODONTÓLOGO	40 HORAS SEMANAL	R\$ 3.500, 00	3	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODONTÓLOGO - PROTESISTA	16 HORAS SEMANAL	R\$ 1.800,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PSICOLÓGO	30 HORAS SEMANAL	R\$ 2.000,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	9	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	20 HORAS SEMANAL	R\$ 2.600,00	2	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PSIQUIATRA	10 HORAS MENSAL	R\$4.400,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMACÊUTICA	20 HORAS SEMANAL	R\$1.800,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 740/2022
30 de DEZEMBRO DE 2022

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	DESTINAÇÃO
AUXILIAR DE SALA	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	40	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	12	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCADOR ASSISTENTE	40 HORAS SEMANAL	R\$ 1.629,31	12	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	12	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOTORISTA I – (CONDUTOR VEÍCULOS DIVERSOS - CATEGORIA D)	40 HORAS SEMANAL	R\$ 1.454,00	2	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAL	R\$ 2.000,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PSICOPEDAGOGA	30 HORAS POR SEMANA	R\$ 2.500,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 740/2022
30 de DEZEMBRO DE 2022

ANEXO III
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	DESTINAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	08	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OFICINEIRO	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	05	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAL	R\$ 2.000,00	2	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PSICÓLOGO	30 HORAS SEMANAL	R\$2.000,00	2	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	20 HORAS SEMANAL	R\$ 2.600,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENTREVISTADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	2	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MOTORISTA I – (CONDUTOR VEÍCULOS DIVERSOS - CATEGORIA D)	40 HORAS SEMANAL	R\$ 1.454,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 740/2022
30 de DEZEMBRO DE 2022

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, com VETO PARCIAL, o Projeto de Lei Nº 010/2022, datado de 07 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão extraordinária de 27 de dezembro de 2022.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2022.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

PROMULGO a Lei nº 740/2022, oriunda do Ato Sancionatório acima.
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2022.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 30 de dezembro de 2022.

GEORJE SOARES CLEMENTINO
Secretário Municipal de Administração-Portaria 071/2022